

## DECRETO Nº 08 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a dispensa de alvará de localização e funcionamento para microempreendedor individual, e dá outras providência.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI, e;

**CONSIDERANDO** as Resoluções do Comitê Para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

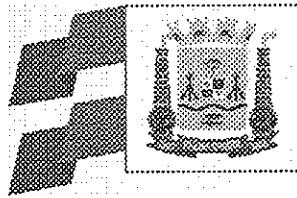
### DECRETA:

**Art. 1º** Fica dispensado do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, o Microempreendedor Individual - MEI, desde que manifestado sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, a partir do ato de inscrição ou alteração.

§ 1º O município de Várzea Grande poderá se manifestar a qualquer tempo quanto à correção do endereço de exercício da atividade do MEI relativamente à sua descrição oficial, assim como quanto a possibilidade de que este exerça as atividades constantes do registro e enquadramento na condição de MEI.

§ 2º Constatada a impossibilidade ou irregularidade do exercício das atividades do MEI no local por ele indicado, o município de Várzea Grande notificará o interessado, fixando-lhe prazo para a transferência da sede de suas atividades, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

§ 3º O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, cancelará



igualmente o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, de forma definitiva, e perante todos os demais órgãos envolvidos no registro do MEI.

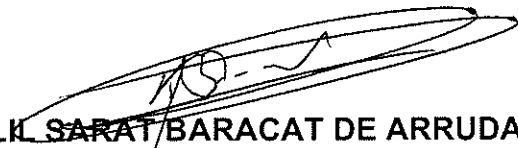
§ 4º O Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI é o documento hábil de registro e dispensa de licenciamento, para comprovar inscrições, dispensas de alvarás e licenças, e enquadramento do MEI na sistemática SIMEI perante terceiros.

§ 5º As vistorias para fins de verificação da observância dos requisitos ensejadores da dispensa de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do MEI, podendo a fiscalização competente utilizar métodos seletivos por amostragem, tipo de atividade ou localização, de forma a privilegiar a eficiência administrativa.

§ 6º Independentemente do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, deverá ser mantido junto ao município de Várzea Grande, o cadastro municipal do MEI, sendo atualizados mediante a disponibilização das informações advindas pela REDESIM.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande  
– MT, 20 de janeiro de 2021.



**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de 19.01.2021 a 07.02.2021, ao servidor **EDMILSON PINHEIRO SILVA**, matrícula nº 12147, exercendo o cargo Efetivo de Fiscal Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Janeiro de 2021.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PORTARIA Nº 103/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

#### RESOLVE

**Interromper** as Férias, somente com relação à servidora, **FLAVIA NILMA DA CUNHA**, matrícula nº 100604, exercendo o cargo Efetivo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social. Que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020, com período de gozo de 01.01.2021 a 30.01.2021. Conforme a Portaria nº 009/2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 06/01/2021, pag. 667, edição nº3.640. A interrupção a partir de 21.01.2021.

Onde se lê :Período de gozo em 01.01.2021 a 30.01.2021.

Leia-se :Período de gozo em **01.01.2021 a 20.01.2021 – (20 dias)**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Janeiro de 2021.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PORTARIA Nº 102/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

#### RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Janeiro/2021, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL |                             |         |                    |                               |
|---------------------------------------|-----------------------------|---------|--------------------|-------------------------------|
| MAT.                                  | NOME DO SERVIDOR            | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO               |
| 20914                                 | JACKSON NUNES CUNHA         | Efetivo | 2019/2020          | 04.01.21 a 18.01.21 (15 dias) |
| 25117                                 | JUCIMAR ALBERTINO DE CAMPOS | Efetivo | 2019/2020          | 21.01.21 a 30.01.21 (10 dias) |
| 27904                                 | LINDINALVA DA SILVA         | Efetivo | 2019/2020          | 20.01.21 a 29.01.21 (10 dias) |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Janeiro de 2021.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

#### PORTARIA Nº 101/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

#### RESOLVE

**Tornar sem efeito** a Portaria nº 012/2021 do servidor, **JUCIMAR ALBERTINO DE CAMPOS**, matrícula nº 25117, exercendo o cargo Efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social. Que concedeu 26 (vinte e seis) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020, com período de gozo de 16.01.2021 a 10.02.2021. Conforme a Portaria nº 012/2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 18/01/2021, pag. 423, edição nº3.648.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Janeiro de 2021.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PORTARIA Nº 100/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

#### RESOLVE

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020, a vigorar a partir de 20.01.2021 a 24.01.2021, ao servidor **SAMUEL PINTO DE ANDRADE**, matrícula nº 86728, exercendo o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social/Operador de Sistemas, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Janeiro de 2021.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### DECRETO Nº 08 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a dispensa de alvará de localização e funcionamento para microempreendedor individual, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI, e;

**CONSIDERANDO** as Resoluções do Comitê Para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica dispensado do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, o Microempreendedor Individual - MEI, desde que manifestado sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, a partir do ato de inscrição ou alteração.

§ 1º O município de Várzea Grande poderá se manifestar a qualquer tempo quanto à correção do endereço de exercício da atividade do MEI relativamente à sua descrição oficial, assim como quanto a possibilidade de que este exerça as atividades constantes do registro e enquadramento na condição de MEI.

§ 2º Constatada a impossibilidade ou irregularidade do exercício das atividades do MEI no local por ele indicado, o município de Várzea Grande

notificará o interessado, fixando-lhe prazo para a transferência da sede de suas atividades, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

§ 3º O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, cancelará igualmente o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, de forma definitiva, e perante todos os demais órgãos envolvidos no registro do MEI.

§ 4º O Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI é o documento hábil de registro e dispensa de licenciamento, para comprovar inscrições, dispensas de alvarás e licenças, e enquadramento do MEI na sistemática SIMEI perante terceiros.

§ 5º As vistorias para fins de verificação da observância dos requisitos ensejadores da dispensa de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do MEI, podendo a fiscalização competente utilizar métodos seletivos por amostragem, tipo de atividade ou localização, de forma a privilegiar a eficiência administrativa.

§ 6º Independentemente do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, deverá ser mantido junto ao município de Várzea Grande, o cadastro municipal do MEI, sendo atualizados mediante a disponibilização das informações advindas pela REDESIM.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 20 de janeiro de 2021.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 061/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 533860/2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA REGO**, Matrícula 24103, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Odontólogo, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de 01/01/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de janeiro de 2021.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

Prefeito Municipal

**Anderson Rodrigo do Nascimento Silva**

Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 07 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 67/2019 que dispõe sobre a nomeação dos novos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do município de Várzea Grande - MT.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso IV do Decreto Municipal nº 67/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Ficam nomeados os novos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do município de Várzea Grande:

(...)

**IV -Representante dos professores das unidades escolares da rede pública municipal de ensino: Alysson Vinicius Procópio da Silva;**

(...)

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 20 de janeiro de 2021.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA GAB/PREF/PMVG 03/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares no âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal de Várzea Grande, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4359/2018 – Corregedoria da Guarda Municipal de Várzea Grande.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares no âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal de Várzea Grande, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, todos servidores efetivos da Guarda Municipal de Várzea Grande.

**Art. 2º** Ficam designados como membros titulares para conduzirem os trabalhos da presente comissão os servidores:

I. Anerson Miranda de Amorim - matrícula n.º 3562;

II. Mauricio Rodrigues da Silva - matrícula n.º 35127; e

III. Sumara Ambrósio Evangelista - matrícula n.º 86827.

Parágrafo único: A designação da presidência do procedimento administrativo disciplinar será feita pelo Corregedor-Geral, no ato da portaria de apuração, devendo a Classe do Presidente ser hierarquicamente igual ou superior a Classe do indiciado, observada a hierarquia estabelecida na Guarda Municipal.

**Art. 3º** Ficam designados como membros suplentes os servidores:

I. Eliseu Heber da Silva - matrícula n.º 13815;

II. Idnascir dos Santos Moreira - matrícula n.º 100602; e

III. Sidney Oliveira do Carmo - matrícula n.º 43248.

**Art. 4º** A comissão instituída por esta Portaria ficará sob a coordenação e supervisão do Corregedor-Geral da Guarda Municipal.

**Art. 5º** A Comissão desenvolverá seus trabalhos de acordo com as normas legais que regulamentam suas atribuições e competência.

**Art. 6º** Fica designada a servidora Beatriz Regina Marchetti, matrícula n.º 5380 para desempenhar as atribuições de Secretária junto a Secretaria da Corregedoria-Geral da Guarda Municipal.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA GAB/PREF/PMVG 023/2018.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de janeiro de 2021.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**